PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.069, DE 26 DE MARÇO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 18 de março de 1.991, Projeto de Lei 16/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, à Requip Engenharia e Comércio Ltda, estabelecida na Avenida Itaberaba, 742, São Paulo, área de terreno, sem benfeitorias, com 7.747,02 m², de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem construidas área industrial coberta com aproximadamente 750 m², bem como área administrativa, com área construida de 300 m².

Art. 2º - A firma Requip Engenharia e Comércio Ltda., beneficiada com a presente doação, compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a doação da área, com o seu término ocorrendo 24 meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.